

Política de Prevenção a Fraudes



POLÍTICA DE PREVENÇÃO A FRAUDES					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
4	426ª Reunião do CDE	26/02/2021	PLT-004	CORPORATIVA	2 de 6

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	3
3. GLOSSÁRIO DE TERMOS	3
4. DIRETRIZES	4
5. RESPONSABILIDADES	5
6. REFERÊNCIAS	6



POLÍTICA DE PREVENÇÃO A FRAUDES					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
4	426ª Reunião do CDE	26/02/2021	PLT-004	CORPORATIVA	3 de 6

1. OBJETIVO

1.1. Esta política tem por objetivo estabelecer as diretrizes a serem adotadas nos processos de prevenção e combate à fraude, à corrupção ativa e à lavagem de dinheiro nas atividades desempenhadas na Eletros ou por meio dela.

1.2. Em caso de conhecimento de violações a esta política, assim como quaisquer informações acerca de eventual descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, podem e devem ser manifestas e denunciadas por meio do Canal de Integridade, disponível no site da Eletros.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica aos empregados, terceirizados, estagiários, jovens aprendizes, dirigentes e conselheiros da Eletros na condução dos processos e execução das atividades relacionadas às suas respectivas atribuições.

3. GLOSSÁRIO DE TERMOS

Para fins da presente Política aplicam-se as seguintes definições e conceitos:

3.1. FRAUDE: qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem ou de não cumprir determinado dever.

3.2. CORRUPÇÃO ATIVA: ação ou resultado de subornar, de oferecer dinheiro a uma ou várias pessoas, buscando obter algo em benefício próprio ou em nome de outra pessoa.

3.3. CORRUPÇÃO PASSIVA: ato cometido por funcionário público de solicitar ou receber, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

3.4. LAVAGEM DE DINHEIRO: conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de um país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita.

3.5. COMISSÃO DE SINDICÂNCIA/INQUÉRITO: comissão constituída *ad hoc* pela Diretoria Executiva para a apuração de fatos e responsabilidades em situações que envolvam danos ao patrimônio ou à reputação da Eletros envolvendo empregados, terceirizados, estagiários e jovens aprendizes.

3.6. COMISSÃO DISCIPLINAR: Comissão constituída *ad hoc* pelo Conselho Deliberativo para a apuração de fatos e responsabilidades em situações que envolvam danos ao patrimônio ou à reputação da Eletros envolvendo diretores ou membros dos conselhos.

3.7. FINANCIAMENTO AO TERRORISMO: reunião de ativos financeiros ou bens patrimoniais visando o financiamento ou a realização de atividades terroristas.



POLÍTICA DE PREVENÇÃO A FRAUDES					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
4	426ª Reunião do CDE	26/02/2021	PLT-004	CORPORATIVA	4 de 6

3.8. PROGRAMA DE INTEGRIDADE: Documento que consolida as iniciativas empreendidas pela Eletros na prevenção, detecção e punição de atos de desvios de conduta que possam impedir que a Fundação preste serviços de forma eficiente, eficaz e de qualidade aos seus stakeholders.

4. DIRETRIZES

4.1. Prevenção

4.1.1. A estrutura de Governança Corporativa deve prever os mecanismos adequados para a prevenção de fraudes, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;

4.1.2. Os controles necessários para minimizar as vulnerabilidades identificadas a partir da avaliação interna dos riscos devem ser prontamente implantados;

4.1.3. O Programa de Integridade deve explicitar o comprometimento da Administração na prevenção a atos ilícitos no âmbito da Eletros;

4.1.4. A criação de novos planos e serviços, bem como a utilização de novas tecnologias devem observar as diretrizes contidas na Política de Riscos e *Compliance* e nas normas dela derivadas, que devem considerar o risco de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

4.1.5. A disseminação da cultura de prevenção a atos ilícitos deve ser permanentemente fomentada e difundida em todas as esferas da estrutura organizacional, bem como para os demais *stakeholders*;

4.1.6. A Diretoria Executiva deve designar e informar ao órgão fiscalizador da EFPC o diretor responsável pelo atendimento às obrigações previstas na legislação aplicável ao tema;

4.1.7. O plano anual de auditoria interna deverá contemplar a verificação da eficácia desta Política;

4.1.8. O processo de contratação de empregados e prestadores de serviços terceirizados devem observar as diretrizes contidas na Política de Gestão de Pessoal e nas normas dela derivadas, que devem considerar o risco de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

4.1.9. O Comitê de Conduta Ética deve promover anualmente treinamentos em temas relacionados à prevenção de ilícitos;



POLÍTICA DE PREVENÇÃO A FRAUDES					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
4	426ª Reunião do CDE	26/02/2021	PLT-004	CORPORATIVA	5 de 6

4.2. Detecção

4.2.1. Quaisquer práticas ilegais, ilícitas e/ou de natureza fraudulenta envolvendo atividades ou operações na Eletros, devem ser prontamente comunicadas aos órgãos competentes e investigadas;

4.2.2. As denúncias envolvendo práticas ilícitas, ilegais ou de natureza fraudulenta devem ser registradas no Canal de Integridade, disponível no site da Eletros;

4.2.3. O Canal de Integridade deve garantir o anonimato do denunciante quando este for solicitado;

4.2.4. Constatada a prática ilegal, ilícita e/ou de natureza fraudulenta, os envolvidos devem ser prontamente afastados de suas atividades operacionais;

4.2.5. As perdas financeiras ou patrimoniais identificadas devem ser tempestivamente contabilizadas, bem como a efetiva recuperação dessas perdas.

4.2.6. A base cadastral de pessoas físicas e jurídicas gerenciada pela Eletros deve ser periodicamente confrontada com listas públicas de verificação de antecedentes;

4.3. Apuração

Apurada a denúncia e considerada procedente sua fundamentação, a instância competente deverá instaurar, *ad hoc*, Comissão Disciplinar ou Comissão de Sindicância/Inquérito, conforme o caso, para a apuração dos fatos e responsabilidade.

4.4. Recuperação

4.4.1. Concluída a apuração dos fatos e responsabilidades e comprovada a culpa ou o dolo dos envolvidos, a Administração deverá aplicar as sanções previstas no Código de Conduta Ética da Eletros, conforme o caso;

4.4.2. Todas as medidas necessárias para a recuperação dos danos devem ser formalmente analisadas e aprovadas pelo jurídico e pelo *compliance*.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Conselho Deliberativo da ELETROS – CDE

5.1.1. Aprovar esta Política e suas revisões;

5.1.2. Deliberar sobre os casos omissos desta Política



POLÍTICA DE PREVENÇÃO A FRAUDES					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
4	426ª Reunião do CDE	26/02/2021	PLT-004	CORPORATIVA	6 de 6

5.2. Diretoria Executiva da Eletros – DEE

5.2.1. Propor ao Conselho Deliberativo da Eletros - CDE as revisões desta Política;

5.2.2. Promover as ações necessárias para o desdobramento das diretrizes contidas nesta Política;

5.2.3. Dar ciência ao Conselho Deliberativo da Eletros – CDE sobre as ações mencionadas no item anterior;

5.2.4. Submeter à apreciação e deliberação do Conselho Deliberativo da Eletros – CDE os casos omissos desta Política

6. REFERÊNCIAS

- Estatuto da Eletros;
- Código de Conduta Ética da Eletros;
- Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto nº 8.420/2015;
- Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas - CGU.
- IN PREVIC nº 34/2020;
- Programa de Integridade da Eletros;
- Política de Riscos e Compliance;
- Política de Gestão de Pessoal.

